

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 43/2001.

EMENTA: Dispõe sobre interveniência da Prefeitura Municipal de Surubim, em Operação de Crédito para os Servidores Públicos do Município e ocupantes de Cargos Eletivos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o BANCO DE PERNAMBUCO S/A, BANDEPE, visando entender aos Servidores Públicos deste Município e ocupantes de Cargos Eletivos os empréstimos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

- Art 2° O Poder Executivo Municipal será o interveniente eonsignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o convênio.
- Art 3° Fica autorizado o Poder Executivo a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos as quotas partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do convênio.
- Art 4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 15 de Agosto de 2001.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

Prefeito